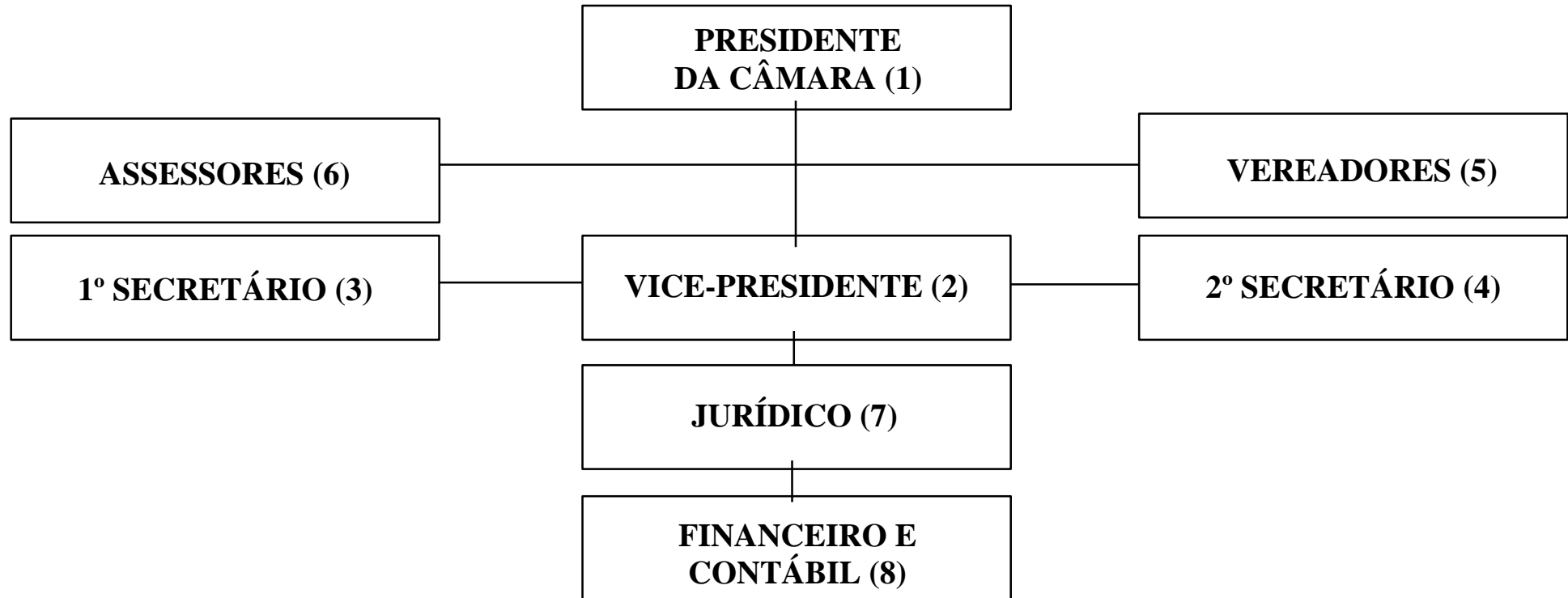




CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI – SÃO PAULO



Telefone: (14) 3267-1302

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Horário de Atendimento: 08:00 às 12 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de Segunda a Sexta.

Site: www.camaraborebi.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES:

(1) PRESIDENTE DA CÂMARA:

Nome: Marcos Antonio Pontes dos Santos

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Ao presidente da câmara, dentre outras atribuições, compete: (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

I – representar a câmara em juízo ou fora dela; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da câmara; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

III – Fazer cumprir o regimento interno; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

IV – Promulgar resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

V – Fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgados; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

VI – Declarar extinto o mandato do prefeito, vice-prefeito e vereadores, nos casos previstos em lei; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

VII – Requisitar o numerário destinado as despesas da câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

VIII – Apresentar ao plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

IX – Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

X – Solicitar a intervenção no município nos casos previstos pela constituição do estado; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

XI – Manter a ordem no recinto da câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

(2) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:

Nome:

E-mail:

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Vice- Presidente:

- I-** Suprir a falta ou impedimento do Presidente, em Plenário. (conforme disposto no art. 12 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).
- II-** § 1º – Ao Vice-Presidente compete, ainda substituir o Presidente, fora do Plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse. (conforme disposto no art. 12 § 2º do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(3) 1º SECRETÁRIO:

Nome: Magregory Augusto de Oliveira

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Secretário:

- I- Suprir a falta ou impedimento quando houver ausência do Presidente e do Vice- Presidente da Mesa, hipótese em quem os secretários substituem sucessivamente (conforme disposto no art. 12 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).
- II- Verificar a presença dos Vereadores, para que em havendo número legal, o Presidente declare aberta a sessão (conforme disposto no art. 42 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).
- III- Auxiliar a Mesa da Câmara Municipal, no que couber.

(4) 2º SECRETÁRIO:

Nome: Thiago Martins de Oliveira

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Secretário:

- IV- Suprir a falta ou impedimento quando houver ausência do Presidente e do Vice- Presidente da Mesa, hipótese em quem os secretários substituem sucessivamente (conforme disposto no art. 12 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

V- Verificar a presença dos Vereadores, para que em havendo número legal, o Presidente declare aberta a sessão (conforme disposto no art. 42 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).

VI- Auxiliar a Mesa da Câmara Municipal, no que couber.

(5) VEREADORES:

Nome: João Lima de Souza

E-mail: joao.limadesouza@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Reginaldo Cesar Martins

E-mail: reginaldo_futsal@yahoo.com.br

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Magregory Augusto de Oliveira

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Roger Martins

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Guilherme de Andrade Stradioto

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Marcos Antônio Pontes dos Santos

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Waldinei Luiz Paludeto

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Thiago Martins de Oliveira

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Angela Regina barbosa

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete o Vereador participar de todas as discussões e deliberações do Plenário. *(Conforme regimento interno em seu artigo 31)*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(6) ASSESSOR LEGISLATIVO:

Nome: Anderson Pinheiro de Goes

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao assessor Legislativo da Câmara Municipal de Borebi:

- I- Assessorar autoridades municipais, coordenar e participar de equipes multidisciplinares voltadas para o desenvolvimento municipal e executar atividades próprias da Mesa Diretora da Câmara;
- II- Assistir tecnicamente e formular proposições, pareceres, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondência e demais documentos legislativos;
- III- Apurar os elementos legais e extralegais necessários à redação e tramitação Legislativa;
- IV- Assistir os serviços de apoio às sessões plenárias e as comissões internas;
- V- Prover os registros correntes dos documentos legislativos e encaminhamentos cabíveis;
- VI- Compor os dados políticos e parlamentares da legislatura;
- VII- Ordenar arquivos legislativos e acervo legal bibliográfico;
- VIII- Prover a publicação oficial da matéria legislativa;
- IX- Redigir, datilografar e digitar;
- X- Operar os equipamentos de informática da Secretária da Câmara;
- XI- Cumprir tarefas correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(6) ASSESSOR TÉCNICO:

Nome: Luiz Guilherme Del Rio Daniel

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao assessor Técnico da Câmara Municipal de Borebi:

- I- Receber os créditos da Câmara;
- II- Supervisionar, coordenar e controlar os assuntos financeiros, fiscais de lançamentos, duodécimos e despesas;
- III- Supervisionar, coordenar os controles de custos orçamentários, avaliando e dimensionando seu alcance no orçamento;
- IV- Supervisionar e coordenar as licitações
- V- Elaborar orçamento;
- VI- Zelar pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VII- Atender as solicitações do Presidente e dos Membros da mesa;
- VIII- Coordenar e acompanhar as conciliações bancária;
- IX- Supervisionar os serviços da contabilidade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(7) JURÍDICO:

Nome: Gilmara Bizzi

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Jurídico:

- I- Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;
- II- Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;
- III- Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
- IV- Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
- V- Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
- VI- Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
- VII- Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
- VIII- Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
- IX- Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
- X- Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora.
- XI- Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(8) FINANCEIRO E CONTÁBIL:

Nome: Mario Faustino Filho

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Financeiro e Contábil:

- I- Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;
- II- Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;
- III- Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;
- IV- Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;
- V- Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;
- VI- Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- VII- Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;
- VIII- Propor normas internas contábeis;
- IX- Assinar atos e fatos contábeis;
- X- Organizar dados para a proposta orçamentária
- XI- Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- XII- Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;
- XIII- Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- XIV- Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- XV- Executar serviços de auditoria interna;

Executar outras tarefas correlatas.